



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 974

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	7
Outros atos	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Atribuição de Classe/Aulas	8



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**LEI Nº 3.632 DE 28 DE ABRIL DE 2026**(autoria: **Kant Alves Lima Junior**)

Dispõe sobre o reconhecimento do “Arroz com Frango” como prato típico oficial do Município de Laranjal Paulista e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica reconhecido como prato típico oficial do Município de Laranjal Paulista o Arroz com Frango, em razão de sua relevância histórica, cultural e gastronômica para a formação da identidade local.

Art. 2º O “Arroz com Frango”, tradicionalmente preparado com arroz, frango em pedaços e temperos diversos, tem origem nas práticas alimentares dos tropeiros que atravessavam a região nos séculos XVIII e XIX, contribuindo para a formação cultural do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações voltadas à valorização e à divulgação do prato típico oficial, especialmente por meio de:

- I** – incentivo à realização de eventos gastronômicos;
- II** – inclusão do prato em festivais culturais e turísticos do Município;
- III** – apoio a iniciativas de bares, restaurantes e entidades locais que promovam a culinária tradicional;
- IV** – desenvolvimento de ações educativas e culturais que visem à preservação da história e da tradição do prato.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei tem caráter cultural e turístico, não implicando obrigação de natureza financeira ao Poder Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

Decretos

**DECRETO Nº 5.001, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 506,51 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a de acordo com a Lei 3.629 de 24 de março de 2026 e Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 506,51 (quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	
08.245.0014.2029 – Proteção Social Básica	
3.3.50.39.00 – 356 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	506,51
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	506,51

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 506,51 (quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação referente a aplicação do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

[@prefeitalaranjalpaulista](https://www.instagram.com/prefeitalaranjalpaulista)

(15) 3283-8300

www.laranjalpaulista.sp.gov.br

CNPJ: 46.634.606/0001-80

comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



DECRETO Nº 5.002, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Estabelece tabela de avaliação de Valor de Terra Nua (VTN) por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais do Município de Laranjal Paulista, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR-2026).

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que estabelece a obrigação ao Município de informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO valores obtidos mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), nos termos do Art. 5º da citada Instrução Normativa;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Laranjal Paulista, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2026	54.306,95	45.379,16	36.842,74	33.291,62	30.399,57	22.287,59

Art. 2º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão serem remetidos a Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de abril de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 5.003, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara Hóspede Oficial o
Governador do LIONS CLUBE.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a honrosa visita oficial do senhor CL **MARCELO ROBERTO DOZENA**, ilustre Governador do LIONS DISTRITO LC 3 e o desejo da Administração Municipal de expressar reconhecimento e prestar justa homenagem ao digníssimo visitante;

CONSIDERANDO ser pessoa altamente conceituada que está representando esse Clube de Serviços de tradição internacional, cuja preocupação prioritária é o apoio decisivo às causas que se identificam com o bem comum;

CONSIDERANDO finalmente a interação do LIONS CLUBE e seus associados com os vários segmentos da sociedade laranjalense, efetivada por sua participação direta nos assuntos de interesse da comunidade, prestando serviços de grande relevância social, em nosso Município;

D E C R E T A:

ART. 1º É declarado VISITA ILUSTRE e considerado HÓSPEDE OFICIAL do Município de Laranjal Paulista, o Senhor CL **MARCELO ROBERTO DOZENA**, digníssimo Governador do LIONS CLUBE, por ocasião de sua visita oficial em nossa cidade, a ser realizada no dia 09 de maio de 2026.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de abril de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



Licitações e Contratos

Outros atos

TALLES ALVES LIMA CELSO PASCOAL MIRANDA
TREVIZAN

Membro Membro

**ATA DA REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - PROCESSO
186/2025.**

Às 13h00 (dezesseis horas) do dia 04 (quatro) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Licitações do Paço Municipal, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniram-se a **Agente de Contratações**: Matheus Ulisses Pieroni e **Membros da Equipe de Apoio**: Cláudia Tereza Pessin, Talles Alves Lima e Celso Pascoal Miranda Trevizan; onde foi instalada a sessão interna de análise do Chamamento em epígrafe, que tem por objetivo: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO PARA MOTORISTAS DA SAÚDE, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, COM TAXA ZERO, CONTEMPLANDO CARGA E RECARGA DE VALOR DE FACE, NA MODALIDADE ONLINE, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA E REFEIÇÕES PRONTAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal. O Sr. Agente de Contratações deu início à sessão, com vistas a proceder o julgamento da documentação enviada pelos interessados, nos termos do item 9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, do Edital publicado no portal PNCP e no D.O.M. em 08/04/2026, bem como no sítio eletrônico da PMLP. Foram recebidos documentos dos seguintes licitantes, em ordem cronológica de submissão: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. e MAPA ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E CARTÕES LTDA, Após análise da documentação apresentada, esta Comissão decide por **HABILITAR** os seguintes licitantes: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**. Foi solicitado **DILIGÊNCIA** para as licitantes SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA e MAPA ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E CARTÕES LTDA as quais estão com habilitação pendente por não terem apresentado a rede credenciada nos termos dos itens 3.13, 3.41 e 4.2 do Anexo I - Termo de Referência. Por derradeiro foi deliberado que o resultado desta reunião seria publicado no Diário Oficial do Município, no Sítio Oficial do Município e no PNCP, para ciência aos interessados e cumprimento do prazo recursal de três dias úteis após a publicação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião às 16h25 (dezesseis horas e vinte e cinco), da qual foi lavrada a presente ata, e que após lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

MATHEUS ULISSES PIERONI CLÁUDIA TEREZA PESSIN
Agente de Contratação Membro



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

SECRETARIA DE
Educação

Rua Barão do Rio Branco, nº 560 - Centro
Laranjal Paulista - SP
Fone: (15) 3283-5726
E-mail: diretoriamunicipalensinlp@yahoo.com.br

ATRIBUIÇÃO E OU ENSALAMENTO DE CLASSES/AULAS Nº 009/2026

Processo anual de atribuição de classes/aulas excedentes e ou em substituição na rede municipal de ensino de Laranjal Paulista, conforme as Instruções Normativas SME nº 001/2025, 003/2026 e 004/2026.

Agente de Cuidados Infantil**Data:** 06 de maio de 2026**Horário:** 08h30**Local:** Secretaria Municipal da Educação de Laranjal Paulista

UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	PERÍODO
Escola Dona Isabel Alves Lima	Acompanhar aluno com necessidades especiais	Manhã

Classificação do último candidato do Processo Seletivo 001/2025 contratado: **95**

Observação importante:

- No ato da atribuição de aula o candidato deverá apresentar o diploma, certificado e histórico escolar originais correspondentes, conforme a função;
- Os candidatos que já exerçam a função docente em outra unidade escolar, trazer obrigatoriamente a declaração de horário de trabalho no ato da atribuição (acúmulo de cargo).

Laranjal Paulista, 04 de maio de 2026.

Anderson José Gomes Martins
Secretário Municipal Interino da Educação de Laranjal Paulista

[@prefeituralaranjalpaulista](https://www.facebook.com/prefeituralaranjalpaulista)

(15) 3283-8300

www.laranjalpaulista.sp.gov.br

CNPJ: 46.634.606/0001-80

comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA